

**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**PIBi**
Programas Institucionais de
Bolsas de Iniciação

EDITAL PIBi-Voluntário 2018

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 07 de fevereiro de 2018.

Edital para seleção de Propostas a Projetos de Pesquisa Científica para Participação de estudantes voluntários no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica nos Centros de Ciências da UENF

A Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBi – como voluntários, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

Incentivar estudantes orientados por professores e pós-doutorandos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) com reconhecida qualidade científica, para participar do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF como voluntários.

2. Elegibilidade

Podem ser indicados para participar do PIBi estudantes regularmente matriculados na UENF ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados por professores ou pós-doutorandos da UENF e que preencham os requisitos elencados neste Edital. Orientadores ou estudantes com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador ou do estudante.

O Orientador deve ter o seguinte perfil:

- Ser pesquisador com título de doutor em dedicação exclusiva na UENF, que tenha expressiva produção científica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- No caso de Pós-Doutorando, deve estar vinculado a Programa de Pós-Graduação da UENF e se dedicar integralmente a atividades na UENF. No caso do Pós-doutorando se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da vigência ou da conclusão do plano de trabalho de Iniciação Científica de seu orientado, o docente supervisor do pós-doutorando assumirá a orientação do estudante de IC;
- Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- Não possuir cinco ou mais orientados de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do PIBi/UENF, somando bolsistas e voluntários;
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

O estudante deve ter o seguinte perfil:

- Estar regularmente matriculado em curso superior, cursando no mínimo 16 horas semanais no período de vigência da atuação como voluntário no PIBi-UENF;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Ter disponível para o trabalho de pesquisa vinte (20) horas semanais; e
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.



3. Vagas oferecidas

As vagas para estudantes voluntários estão condicionadas ao número de estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica do orientador no PIBi. Este número não deve ultrapassar cinco, computando-se bolsistas e voluntários. Pedidos de excepcionalidade poderão ser avaliados pela Comissão do PIBi, levando-se em consideração a produção intelectual do orientador.

4. Análise e Julgamento

As propostas, analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, serão consideradas aprovadas quando alcançarem a nota mínima de 6,0 (seis) na avaliação final, considerando-se a viabilidade e mérito do projeto, incluindo a adequação do Plano de Trabalho à carga horária do candidato e ao perfil de Iniciação Científica, e o *Curriculum Vitae* do orientador, convergente com o projeto submetido.

5. Cronograma

Período de inscrição	15/02 a 12/03/2018
Divulgação das inscrições homologadas	14/03/2018
Seleção	15/03 a 10/04/2018
Divulgação dos resultados	11/04/2018
Solicitação de recurso	12 e 13/04/2018
Divulgação do resultado de recursos	16/04/2018
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	17 a 20/04/2018
Início da vigência como voluntário no PIBi	maio/2018

6. Inscrições e documentação exigida

As inscrições devem ser feitas pelo candidato, através do envio eletrônico pelo email **editalpibict@gmail.com** (assunto “**Edital 2018-1/Nome do Orientador**”) da seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação de inscrição no PIBi completamente preenchido (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>);
2. Ficha cadastral do estudante completamente preenchida (formulário disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>);
3. Declaração de Produtividade do Orientador (formulário em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>);
4. RG e CPF do estudante (pdf);
5. Extrato escolar do semestre mais recente cursado, ou declaração de matrícula;
6. Currículo Lattes (arquivo pdf) do estudante, atualizado nos últimos seis (6) meses;
7. Currículo Lattes (arquivo pdf) do Orientador, atualizado nos últimos seis (6) meses;
8. Projeto de Pesquisa do Orientador (arquivo pdf, máximo de 20 páginas), que apresente mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira, contendo as seguintes informações na capa: nome do orientador, centro e laboratório ao qual pertence, email e telefone de contato, título do projeto, palavras-chave referentes ao projeto, agência de fomento, se pertinente;
9. Plano de Trabalho: Plano de trabalho individualizado do estudante voluntário (arquivo pdf, máximo de 7 páginas), factível para Iniciação Científica e que se encaixa no projeto de pesquisa do orientador, incluindo obrigatoriamente: Justificativa e/ou Importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do Orientador; Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Referências, se pertinente, e sempre que forem citadas no texto; Cronograma de execução do Plano de Trabalho para um (1) ano de atividades;
10. No caso de orientador Pós-Doutorando, documento que comprove a vinculação em Programa de Pós-Graduação da UENF e ciência do supervisor quanto à solicitação e normas deste Edital;
11. Avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão, caso o projeto envolva animais vertebrados, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008.

**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**PIBi**
Programas Institucionais de
Bolsas de Iniciação

Os documentos devem ser enviados pelo candidato para o email editalpibict@gmail.com, com o assunto “Edital 2018-1/Nome do Orientador”.

7. Atribuições do Orientador

- O orientador deverá estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o programa, quando for necessário. Ao se negar ou negligenciar essa atividade o orientador será considerado “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas em edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2009).
- Cabe ao orientador escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse e que se enquadrem no perfil deste Edital;
- O pesquisador deverá incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante voluntário.
- O orientador é o único responsável pela orientação do estudante. A figura do coorientador não é reconhecida para fins de comprovação no PIBi.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientado(s). No caso do orientador Pós-doutorando se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da vigência ou da conclusão do plano de trabalho de Iniciação Científica de seu orientado, o docente supervisor do pós-doutorando assumirá a orientação do estudante de IC.

8. Atribuições do Estudante

- É dever do estudante apresentar, no evento anual, sua produção científica sob a forma de resumo, em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica da UENF. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da inscrição no PIBi.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, os estudantes devem fazer referência a sua condição de participante no PIBi como voluntário.

9. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. Recursos

O professor responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, através de uma Circular Interna (CI), o qual será analisado pela Comissão do PIBIC/UENF.

11. Disposição Gerais

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq (<http://uenf.br/projetos/pibic/>; http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo6.htm).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018

Maria Cristina Gaglianone

Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF